



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 025/2023
PROJETO DE LEI Nº 025/2023

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 25/2023, que autoriza a contratação emergencial de UM monitor, renovável por igual período.

A contratação emergencial de excepcional interesse público decorre do afastamento da servidora Marieta Pletsch, devido à realização de um procedimento cirúrgico.

Tendo em vista trata-se de uma cirurgia de doação de órgão, não há prazo previsto para seu retorno. Assim, o presente projeto visa a contratação por seis meses, renovável por igual período.

Além do mais, o agendamento da cirurgia foi comunicado ao Executivo na data de março e, tão logo encaminhamos o presente Projeto de Lei.

Assim, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado, por esta Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 07 de março de 2023.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 025/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a contratação emergencial de 01 (um) Monitor (PA4), com vencimento de R\$ 1.984,86 (mil novecentos e oitenta e quatro e oitenta e seis centavos).

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ART. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.365.0051.2023

3.3.1.90.04 (1333) Rec. 20

3.3.1.90.04 (1874) Rec.31.

ART. 5º - As atribuições do cargo constam do Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

ART. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 07 MARÇO DE 2023.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

PADRAO DE VENCIMENTO: PA4.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: atender as crianças da Creche e alunos das escolas em qualquer faixa etária em todas as suas necessidades.

Descrição Analítica: proceder à limpeza em qualquer sala ou setor; exercer funções de cozinha; velar o sono das crianças; participar dos passeios com as crianças e dar ocupação sadia às mesmas nas horas de lazer e recreação, no sentido de despertar o interesse lúdico; exercer chefia em qualquer setor da creche, segundo ordens emanadas de parte da direção; ocupar-se na lavanderia; assumir as atribuições da monitora que eventualmente esteja faltando ao serviço.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos;
Instrução: 2º grau completo.